



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7146, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal da Igreja do Evangelho Quadrangular no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autoria: Vereadores Willian Souza, João Maioral e Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré o "Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular", a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2º - O "Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular" terá como objetivo celebrar e reconhecer a importância da Igreja do Evangelho Quadrangular para a comunidade sumareense, destacando suas contribuições sociais, culturais e religiosas.

Art. 3º - A data estabelecida no art. 1º será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Sumaré.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá promover apoiar e atividades, eventos culturais e religiosos, em parceria com a Igreja do Evangelho Quadrangular e outras entidades pertinentes, para celebrar a data e promover a integração da comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de setembro de 2023.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 22.785/2023.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ